



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0409/93

Institui Programa Municipal de Mecanização Rural.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver Programa de Atendimento aos produtores rurais do Município de João Neiva-ES, com prestação de serviços realizados com maquinário da municipalidade, ou contratado, a ser executado do seguinte modo:

I - serviços com trator agrícola e retro-escavadeira, o beneficiário pagará o equivalente a cinco litros de óleo diesel por hora trabalhada;

II - serviços com trator esteira, o beneficiário pagará o equivalente a quinze litros de óleo diesel por hora trabalhada.

Art. 2º - Na efetivação do Programa, deverá haver prioridade no atendimento aos pequenos produtores rurais, bem como no acolhimento às solicitações e propostas formuladas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e demais entidades correlatas.

Art. 3º - Excluem-se deste Programa os serviços habituais, como recuperação de estradas, serviços de patrol e outros correlatos de natureza obrigatória do Município, e os que não tenham o caráter de desenvolvimento à produção rural.

Art. 4º - A indenização será recolhida ao Município através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, mediante projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, e integrará as rubricas orçamentárias, e obedecerá o preço do óleo diesel no dia do recolhimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias alocadas no vigente orçamento desta Prefeitura.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 17 dias do mês de dezembro de 1993.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 17 de dezembro de 1993.

José Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração